

CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

Processo Administrativo Nº 2020-SAN-055324

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) apresentado(s) quanto à interpretação do Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 002/2020** do SEMASA de Itajaí (SC), que tem como objeto a **Contratação de empresa para fornecimento, montagem e instalação de 01 (um) reservatório em aço vitrificado parafusado, aço inoxidável parafusado, aço inoxidável soldado ou aço inoxidável helicoidal com dobra dupla, para armazenamento de água tratada potável, com capacidade útil de armazenamento de 800m³, que irá compor o sistema de abastecimento de água do SEMASA – bairro Limoeiro.**

Referido pedido foi encaminhado via correspondência eletrônica em 16 de julho de 2020 às 12h13, sendo tempestivo e na forma exigida segundo o artigo 41, § 1º, da Lei 8.666/93.

O interessado elencou questionamento que, devido ao seu teor, foi encaminhado à área técnica para manifestação.

Assim, a área técnica posicionou-se nos seguintes termos:

QUESTIONAMENTO 01:

“Entendemos que tanto os reservatórios, compostos de chapas de aço inoxidável AISI 304 montados com utilização de parafusos, soldas ou por meio de fixação de dobra dupla, devem ter uma estrutura única em aço inoxidável AISI 304, interna e externamente, não podendo ter nenhum tipo de revestimento sanduíche com qualquer outro tipo de material que não seja o aço inoxidável e ambos os lados interno e externo sem pintura. Nosso entendimento está correto?”

RESPOSTA 01:

Correto.

QUESTIONAMENTO 02:

Em relação ao item 4.1.7. Tubulações, faz parte do escopo deste contrato o fornecimento somente das flanges externas / carretéis de saída, entrada, além da tulipa de extravasão e porta de acesso lateral. E as tubulações e suportes para estas tubulações, será de fornecimento da Contratada ou não? Se sim, até onde irá o limite de fornecimento deste escopo de tubulações e suportes?

RESPOSTA 02:

Conforme item 4.1.7, são de responsabilidade da Contratada o fornecimento de tubulação de entrada, de saída, de dreno e extravasor que são componentes do reservatório, devendo possuir flange interno ao reservatório e externo. A tubulação que ligará o sistema de recalque ao reservatório, por exemplo, será de responsabilidade do SEMASA, assim como a tubulação que interligará o reservatório à rede de distribuição. O reservatório deverá possuir acesso lateral, com diâmetro de 0,90m, com tampa fixada por meio de parafusos e elemento articulado de suporte para sua retirada e movimentação quando da necessidade de abertura da mesma. A tampa deverá ser confeccionada em aço inoxidável AISI 304, ou com mesmo material do costado, com elementos de vedação necessários a completa estanqueidade do reservatório em plena carga.

QUESTIONAMENTO 03:

“Entendemos que o certificado de potabilidade do Ministério da Saúde de todos os materiais em contato com a água potável, item 4.1.8. do Anexo I, deve ser apresentado junto com os documentos de habilitação, nosso entendimento está correto?”

RESPOSTA 03:

O certificado de potabilidade não é requisito de habilitação, mas sim de execução contratual. Assim, referido certificado deverá ser apresentado quando da contratação.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

3

Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

É a resposta, conforme manifestação.

Disponibilize na *internet* para conhecimentos dos interessados.

Itajaí (SC), 20 de julho de 2020.

Luana Vicente dos Santos Furlani
Presidente da Comissão de Licitações
(Portaria n° 036/2020)



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ